



**PARECER Nº 03, de 2018 – CEOF**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CEOF, sobre o  
Projeto de Lei nº 1.871, de 2017, que  
"Altera a Lei nº 5.326, de 03 de abril de  
2014, que cria a tabela de Funções  
Gratificadas Escolares, e dá outras  
providências".**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado AGACIEL MAIA**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1.871, de 2017, que altera a Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, que cria a tabela de Funções Gratificadas Escolares, e dá outras providências.

O art. 1º do Projeto de Lei – PL em análise altera o Anexo III da Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014.

Os artigos 2º e 3º tratam, respectivamente, da data em que esta Lei passará e vigorar e da revogação das disposições em contrário.

Nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto. Encaminhada a esta Comissão para exame, a proposição não recebeu emenda.



É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre temas tributários, creditícios, orçamentários financeiros e patrimoniais, inclusive contribuição dos servidores públicos para sistemas de previdência e assistência social.

A alteração proposta pelo PL em análise visa adequar a norma vigente a nova realidade das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em virtude da abertura de novas turmas no período noturno em algumas unidades escolares e da necessidade de retificar o Anexo III, da citada Lei.

Ressalta-se que a presente proposição visa se amoldar ao do Plano Distrital de Educação — PDE, assim como, diminuir o reflexo estrutural da migração de quase 12 mil alunos das instituições particulares para a rede pública (índice inserto ao exercício de 2017), indicando latente necessidade de reorganização de profissionais gabaritados tanto na parte pedagógica como administrativa.

Percebe-se ainda que a necessária atualização proposta justifica-se pelo fato de que a última distribuição de Supervisores das Unidades Escolares da Secretaria de Educação do Distrito Federal — SEEDF, ter sido elaborada apenas no período de 2013-2014.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Finalmente, o senhor Subsecretário de Administração Geral manifesta através da exposição de motivos anexada ao processo que não haverá impacto orçamentário- financeiro causado pela aprovação do Projeto de Lei proposto, conforme disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** e **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.871, de 2017.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de abril de 2018.

DEPUTADO \_\_\_\_\_

*Presidente*

DEPUTADO AGACIEL MAIA

*Relator*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO: PL Nº 1871/2017** - Altera a Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, que cria a tabela de Funções Gratificadas Escolares, e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Agaciel Maia

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Julio Cesar					X		
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente	P	X					
Chico Leite					X		
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
<b>TOTAIS</b>		3			2		

**RESULTADO:**

**APROVADO**

Parecer do Relator - Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado - Dep. \_\_\_\_\_

**REJEITADO. Relator do parecer do Vencido: Dep.** \_\_\_\_\_

Concedida Vista ao(s) Dep.: \_\_\_\_\_

Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_ Aprovadas ( ) Rejeitadas ( )

Reunião: 2ª Reunião Ordinária

Em, 17/04/2018

**Deputado AGACIEL MAIA**  
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 1871/2017  
Fls. 22 Rubrica